



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

Parecer n.º 7

Suspensão do mandato e substituição do Deputado

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

1. Em reunião da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, realizada no dia **18 de setembro de 2024**, verificou-se:

Suspensão do mandato nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, e do n.º 1 e da alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º, e substituição do Deputado, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto dos Deputados:

GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD)

Cidália Maria Alves de Abreu (Círculo Eleitoral de Braga) suspendeu o seu mandato com efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2024, por um período nunca inferior a trinta dias nem superior a cento e oitenta dias, passando a assumir o mandato em sua substituição, **Manuel Joaquim da Silva Pinto Barbosa**, a partir de dia 16 de setembro de 2024, inclusive.

2. Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispõe, constata-se que o candidato não eleito indicado, **Manuel Joaquim da Silva Pinto Barbosa**, é realmente o candidato seguinte, que deve assumir o mandato, conforme lista apresentada a sufrágio pelo referido partido político, no Círculo Eleitoral de Braga.
3. Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.
4. Nestes termos, a Comissão entende proferir o seguinte:

PARECER

A suspensão do mandato requerida pela Deputada Cidália Maria Alves de Abreu com efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2024, por um período nunca inferior a trinta dias nem superior a cento e oitenta dias, cumpre os requisitos legais, sendo substituída por Manuel Joaquim da Silva Pinto Barbosa, com efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2024, inclusive.

Assembleia da República, 18 de setembro de 2024

A Presidente da Comissão,



(Ofélia Ramos)